



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## 9.º SUPLEMENTO

### IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

#### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República.»

#### SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 267/2004:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalidade, a Fátima Ismail Ahmad.

Ministérios do Plano e Finanças e dos Recursos Minerais e Energia:

Diploma Ministerial n.º 268/2004:

Define o destino de 40 por cento do valor das taxas de emissão, alargamento, prorrogação e transmissão de títulos mineiros e o destino de 60 por cento do valor das multas, pelo exercício da actividade mineira ilegal.

Ministérios da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 269/2004:

Approva a quadro de pessoal sectorial da Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento Rural de Sofala.

#### MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 267/2004

de 31 de Dezembro

O Ministério do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Fátima Ismail Ahmad, nascida a 1 de Abril de 1935, na Índia.

Ministério do Interior em Maputo, 6 de Janeiro de 2004.  
— O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

#### MINISTÉRIOS DO PLANO E FINANÇAS E DOS RECURSOS MINERAIS E ENERGIA

Diploma Ministerial n.º 268/2004

de 31 de Dezembro

Tornando-se necessário definir o destino de 40 por cento do valor das taxas de emissão, alargamento, prorrogação e transmissão de títulos mineiros e o destino de 60 por cento do valor das multas, pelo exercício da actividade mineira ilegal, ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 2 do artigo 19 e alínea b) do artigo 96, ambos do Decreto n.º 28/2003, de 17 de Junho, os Ministros do Plano e Finanças e dos Recursos Minerais e Energia, determinam:

Artigo 1. O valor correspondente a 40 por cento das taxas de emissão, alargamento, prorrogação e transmissão de títulos mineiros, será canalizado ao Fundo de Fomento Mineiro, para as actividades mineira de promoção, incluindo os encargos com a manutenção e actualização do cadastro mineiro.

Art. 2. A importância correspondente a 60 por cento do valor das multas pelo exercício da actividade mineira ilegal, será canalizado ao fundo de Fomento Mineiro, para a promoção da actividade mineira.

Maputo, 31 de Dezembro de 2004. — A Ministra do Plano e Finanças, *Lutsa Dias Diogo*. — O Ministro dos Recursos Minerais e Energia, *Castigo José Correia Langa*.

#### MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 269/2004

de 31 de Dezembro

Pelo Diploma Ministerial n.º 161/2000, de 15 de Novembro, foi publicado o Estatuto Orgânico do Ministério da Agricultura

e Desenvolvimento Rural e preconiza na alínea a) do n.º 2 do artigo 2, que a nível local funcionarão Direcções Provinciais da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Havendo necessidade de se aprovar o quadro de pessoal sectorial nos termos do n.º 5 do artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, os Ministros da Administração Estatal e do Plano e Finanças, determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal sectorial da Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento Rural de Sofala, constante do mapa em anexo ao presente diploma ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Maputo, 22 de Novembro de 2004. — O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Lúsa Dias Diogo*.

Aprova a quadro de pessoal sectorial da Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento Rural de Sofala

Designação	Direcção Provincial	Distritos													Total
		Beira	Dondo	Nham	Búzi	Mach	Chibabava	Gorongosa	Maromcu	Mar	Cher	Chemba	Muan	Cai	
<b>Carreira e funções:</b>															
Funções de direcção e chefia:															
Chefe de Departamento Provincial .....	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
Assessor do Director Provincial .....	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Chefe de Repartição Provincial .....	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
Chefe de Secção Provincial .....	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Chefe de Secretaria Provincial .....	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Director Distrital .....	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
Chefe da Secretaria Distrital .....	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
<i>Sub total</i> .....	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	50
Carreiras de regime geral:															
Técnico profissional em administração pública .....	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
Técnico profissional .....	1	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	4
Técnico .....	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Assistente técnico .....	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11
Auxiliar .....	23	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	0	1	0	30
Operário .....	5	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	9
Agente de serviço .....	11	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	24
<i>Sub total</i> .....	62	2	3	4	3	3	2	1	1	1	2	2	3	1	90
Carreiras de regime específico:															
Técnico profissional agro-pecuária pescas .....	32	0	1	1	2	1	0	2	0	1	1	0	1	0	42
Assistente técnico planificação .....	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Assistente profissional agro-pecuária pescas .....	9	6	6	5	2	3	2	1	3	1	1	1	2	2	44
Auxiliar técnico agro-pecuária pescas .....	11	7	6	6	7	6	6	6	7	6	6	7	6	6	93
<i>Sub total</i> .....	56	13	13	12	11	10	8	9	10	8	8	8	9	8	183
<i>Total Geral</i> .....	142	17	18	18	16	15	12	12	13	11	12	12	14	11	323